

1 **ATA DA 585ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO**
2 **ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COFIN.** Data: 24 de julho de 2025,
3 modalidade presencial, na sala do Conselho Municipal de Saúde – COMUS.

4 **Prestação de Contas do 2º Quadrimestre/2025 da Secretaria de Saúde – SESAU, Hospital**
5 **de Clínicas de São Sebastião – HCSS e Fundação de Saúde Pública de São Sebastião –**
6 **FSPSS.**

7 **1- Documentos Analisados**

8 **P. COFIN 35/2025 – Relação de profissionais médicos.** Pautado na 585ª Reunião COFIN,
9 após análise da Prestação de Contas de março de 2025, foi deliberado pelos membros
10 presentes, oficial o Hospital de Clínicas de São Sebastião, solicitando relação de profissionais
11 médicos com vínculo CLT e prestadores de serviços do HCSS.

12 **P. COFIN 36/2025 – Cópia de NFs.** Pautado na 585ª Reunião COFIN, após análise da
13 Prestação de Contas de março de 2025, foi deliberado pelos membros presentes, oficial o
14 Hospital de Clínicas de São Sebastião, solicitando cópia de NFs emitida pela empresa L A Med
15 Serviços Médicos EIRELLI, referentes aos meses de janeiro até maio.

16 **P. COFIN 37/2025 – Contrato L A Med.** Pautado na 585ª Reunião COFIN, após análise da
17 Prestação de Contas de março de 2025, foi deliberado pelos membros presentes, oficial o
18 Hospital de Clínicas de São Sebastião, solicitando cópia de contrato social da empresa L A Med
19 Serviços Médicos EIRELLI, e comprovação de vínculo dos médicos descritos na NF 0469, fls
20 1247.

21 **P. COFIN 38/2025 – Dr. Marco Antônio Garro.** Pautado na 585ª Reunião COFIN, após
22 análise da Prestação de Contas de março de 2025, foi deliberado pelos membros presentes,
23 oficial o Hospital de Clínicas de São Sebastião, solicitando esclarecimentos referente ao
24 pagamento de plantões do Sr. Marco Antônio Garro, que presta serviços médicos, ao HCSS,
25 pelas empresas Garro Serviços Médicos LTDA e L A Med Serviços Médicos EIRELLI, fls 1247
26 e 1250.

27 **P. COFIN 39/2025 – Pagamento parcial NF.** Pautado na 585ª Reunião COFIN, após análise
28 da Prestação de Contas de março de 2025, foi deliberado pelos membros presentes, oficial o
29 Hospital de Clínicas de São Sebastião, solicitando esclarecimentos sobre pagamento parcial
30 da NF 13770 e cópia dos comprovantes de pagamento no valor integral da nota, fls 1632-1633

31 **P. COFIN 40/2025 – Uso indevido de CNPJ.** Pautado na 585ª Reunião COFIN, após análise
32 da Prestação de Contas do HCSS, foi identificado em algumas notas fiscais de serviços
33 prestados por outros médicos que não possuem vínculo com a empresa emitente.
34 Observações: 1. Uso indevido de Pessoa Jurídica (CNPJ) “empréstimo de CNPJ”. • A prática
35 de emitir notas fiscais em nome de terceiros, sem que eles façam parte do contrato social ou
36 sem contrato de prestação de serviço válido, é conhecida como “empréstimo de CNPJ”, o que
37 é ilegal. 2. Sonegação Fiscal e Previdenciária • Os médicos A, B e C estão prestando serviços
38 sem emissão de nota própria, sem recolhimento de tributos (IRPF, INSS, ISS) e sem vínculo
39 formal com o hospital nem com a empresa emitente. • Isso implica em evasão fiscal e pode
40 gerar: o Multas tributárias, o Cobrança de tributos retroativos com juros, o Responsabilização
41 solidária da empresa emitente e dos profissionais. 3. Implicações Trabalhistas • Caso haja
42 subordinação, habitualidade, pessoalidade e onerosidade, pode ser reconhecido o vínculo
43 empregatício direto entre os médicos A, B e C com o hospital, especialmente se for uma forma
44 de mascarar relação de emprego. 4. Implicações para o Hospital • O hospital pode ser
45 solidariamente responsável por convivência com fraude. • A auditoria ou fiscalização da Receita
46 Federal, INSS ou Ministério do Trabalho pode gerar: o Autos de infração, o Cobrança de
47 encargos trabalhistas e previdenciários retroativos, o Possível denúncia ao Ministério Público
48 do Trabalho (MPT). 5. Implicações Criminais • Crime contra a ordem tributária (Lei 8.137/90); •
49 Falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), se houver declarações falsas em documentos
50 fiscais. O que seria o correto/legal: Para os médicos A, B e C: • Cada um deveria ter sua própria

76 **Lista dos presentes que assinam esta ata.**

[illegible]